

CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

PROJETO DE LEI N°. 35 /2020

Altera a Redação da Lei nº 3.183/2006, que dispõe sobre denominação de Logradouro Público da cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG, Decreta, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.183/2006 passa a ter a seguinte redação: **"Art. 1º - Fica denominada como RUA PEDRO FERREIRA SILVA, a rua mais conhecida como Rua "F", com início na Avenida Luiz Antônio Monteiro e término na BR-135, nos fundos da Fábrica de Doce Jabolac, no bairro Esplanada, nesta cidade de Bocaiúva-MG.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2020.

Lélio Vieira Neto
Vereador – PSD

Aprovado por 12 Votos na 19ª
Reunião Ordinária da 4ª Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.

Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para Sancas
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva
Em 10/08/2020

PRESIDENTE DA CÂMARA



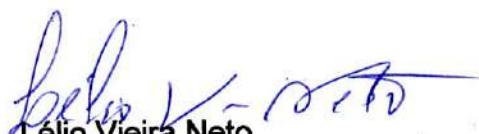
CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 35 /2020.

A Lei Municipal nº 3.183/2006 denominou a Rua Pedro Ferreira Silva, do bairro Esplanada, deste município de Bocaiúva, a partir da aprovação do Projeto de Lei nº 035/2006, de autoria do saudoso Adilson José Monteiro. Quando o Projeto de Lei foi elaborado ocorreu uma inversão da descrição da via pública, onde a mesma se inicia e termina; tendo na verdade, sido feita a descrição da Rua Manoel Drumond, que também foi denominada naquela ocasião.

Diante disso, tal situação tem causado dificuldades para a localização da via, e consequentemente, transtornos aos moradores. Sendo assim, o presente Projeto de Lei tem como intuito tão somente fazer a correção necessária, alterando a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.183/2006, fazendo a descrição correta da Rua Pedro Ferreira Silva.

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2020.



Lélio Vieira Neto
Vereador – PSD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429.
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais.

LEI MUNICIPAL N° 4.071/2020 (PROJETO DE LEI N° 35/2020)

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 3.183/2006, QUE
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO DA CIDADE DE BOCAIÚVA, ESTADO DE
MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Bocaiuva-MG, **DECRETA**, e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.183/2006 passa a ter a seguinte redação: “**Fica denominada como RUA PEDRO FERREIRA SILVA**, a rua mais conhecida como Rua “F”, com início na Avenida Luiz Antônio Monteiro e término na BR-135, nos fundos da Fábrica de Doce Jabolac, no bairro Esplanada, nesta cidade de Bocaiúva-MG”.

Art. 2º - Revogadas as em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 17 de Setembro de 2020.

Marisa de Souza Alves
Prefeita do Município

LEI MUNICIPAL N° 3.183/2006 (PROJETO DE LEI N° 035/2006)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DA CIDADE DE BOCAIÚVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bocaiúva – MG, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como RUA PEDRO FERREIRA SILVA, a rua mais conhecida como Rua “F”, com início na “A” e término na “G”, nos fundos da Fabrica de Doce Jabolac, no Bairro Esplanada, nesta cidade de Bocaiúva – MG.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO EUSTÁQUIO CALDEIRA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG.

OBS:- LEI SANCIONADA PELO SR. PREFEITO EM 29/09/2006 E PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI MUNICIPAL N° 3.107/2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA-MG

PROJETO DE LEI Nº35/2006

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público da cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como **RUA PEDRO FERREIRA SILVA**, a rua mais conhecida como Rua “F”, com início na “A” e término na “G”, nos fundos da Fábrica de Doce Jabolac, no bairro Esplanada, nesta cidade de Bocaiúva-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 2006.


Adilson José Monteiro
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado por 08 Votos na 2ª Sessão 18. da 27ª
Reunião Ordinária da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para SANGÃO
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva.
Em. 25 / 09 / 2006


PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA-MG

PROJETO DE LEI N°. 35 /2006

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público da cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como **RUA PEDRO FERREIRA SILVA**, a rua mais conhecida como Rua “F”, com início na rua “A” e término na rua “G”, nos fundos da Fábrica de Doce Jabolac, no bairro Esplanada, nesta cidade de Bocaiúva-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2006.



Adilson José Monteiro
Vereador -PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA-MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. ____/2006

O senhor Pedro Ferreira Silva, mais conhecido como Pedro Florzino, nasceu em 22 de fevereiro de 1906 e faleceu em 04 de março de 1999. Era esposo de dona Júlia Alves da Silva e pai de 13 (treze) filhos.

Desta forma, a homenagem é feita a esta pessoa tão humilde, batalhadora, pai exemplar, querida por todos, como uma simples maneira de expressar o nosso respeito.

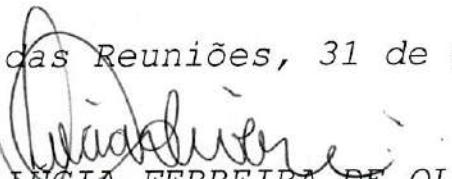
Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2006.


Adilson José Monteiro
Vereador – PDT

PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
35/2020.

PARECER: Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei 35\2020, que visa alterar a lei 3.182\2006, que dispõe sobre denominação de logradouro público, já que o seu objeto é justo, a matéria é da competência da Câmara Municipal, e a redação é adequada.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 2020.


VERA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA


CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS